



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3649 – PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 062, de 20 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a desafetação e mudança de destinação de bem público de uso comum, do Município de Catolé do Rocha para fins de permuta, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.881/2022, que autoriza a “permuta e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público, conforme especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder, neste ato, com a desafetação de uma área pública localizada no Loteamento Epitácio Costa, medindo uma área de 1.375,00m², na Quadra 115, conforme medidas e localizações geográficas contidas no levantamento planimétrico em anexo, para proceder com a permuta deste imóvel por outro particular, este medindo uma área de 600m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Catolé do Rocha – PB, no Livro 2-AP, nas fls. 117, registrado sob o n. R / 1-9511;

CONSIDERANDO que na área particular que será permutada será realizada abertura de via pública com a extensão da Rua Manoel Paulino, no loteamento “João Serafim”, para acesso principal da Avenida Deputado Américo Maia, presente, portanto, o instituto do “interesse público”;

CONSIDERANDO que a Municipalidade Catoleense realizou um Processo Administrativo de Permuta entre Bens Imóveis, devidamente instruído com todos os documentos necessários à formalização do ato da permuta;

CONSIDERANDO que os permutantes Público e Particular, não fazem qualquer objeção na formalização do ato;

CONSIDERANDO que a citada Permuta Imobiliária atende aos requisitos legais para formalização do ato definitivo, quais sejam, interesse público devidamente justificado; autorização legislativa prévia e avaliação dos bens a serem permutados;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal bem atendeu ao que estabelece a legislação, bem como a apresentação dos documentos, quais sejam: Levantamento Planimétrico da Quadra 115, lote 01, do loteamento Epitácio Costa; Levantamento Planimétrico do imóvel localizado no Loteamento João Serafim; Laudo de Avaliação da Quadra 115, lote 01, do loteamento Epitácio Costa; Laudo de Avaliação do imóvel localizado no Loteamento João Serafim e, expedidos pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que estão sendo objeto da permuta.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desafetada a área de terra de propriedade do Município de Catolé do Rocha – PB, transformando-a em um lote de terreno medindo 1.375,00m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), mudando sua destinação e convertendo-o para fins de permuta, criando condições para que o Poder Executivo Municipal possa proceder transferência definitiva do mesmo para o particular.

§1º – A área de terreno desafetada, de acordo com o caput deste artigo, deverá ser objeto de permuta por uma área particular, localizada no Loteamento João Serafim, nesta localidade, medindo 600m² (seiscentos metros quadrados), onde será procedida a abertura de via pública com a extensão da Rua Manoel Paulino, no loteamento “João Serafim”, para acesso à via principal da Avenida Deputado Américo Maia.

§2º – A área desafetada através do presente decreto está localizada no Loteamento Epitácio Costa, na Zona Urbana deste Município,

conforme certidão anexada ao presente decreto e abaixo discriminada:

I. Quadra 115: uma área de 1.375,00m², cujo os limites e confrontantes são: Partindo do P1 de coordenada 637534.6867E / 9297470.2132N, a uma distância de 25,00m, limitando-se ao norte com a Rua Projetada 13, chega-se ao P2 de coordenada 637559.2452E / 9297465.5254N, e girando no sentido Leste com uma distância de 55,00m, limitando-se com a Rua Projetada 21, chega-se ao P3 de coordenada 637548.954E / 9297411.5068N, e seguindo no sentido sul a uma distância de 25,00m limitando-se ao sul com área do município, chega-se ao P4 de coordenada 637524.3956E / 9297416.1846N, girando no sentido oeste à uma distância de 55,00m, limitando-se com área do Município, chega-se ao P1 de coordenada inicial, perfazendo assim todo o polígono.

Art. 2º – Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 20 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleedorocha.pb.gov.br